

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Tribunal de Contas – CATCEMG

Processo SEI (COPAP)	Processo licitatório	Contrato	Contratada	CNPJ	Objeto	Sanção	Fundamento legal	Data de início da sanção	Data de término da sanção
22.0.00000272 1-2	PL nº 01/2019 – PE nº 01/2019	9223089/ 2019	Especialy Terceirização - EIRELI	20.522.050/0 001-46	Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização predial, jardinagem e limpeza de veículos, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do TRIBUNAL e seus anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, produtos de consumo, máquinas e equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência	Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, pelo prazo de dois anos	Inciso III do art. 11 da Resolução TCE/MG nº 14/17 c/c inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93	09/10/23	08/10/25

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Art. 18. Fica criado o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Tribunal de Contas – CATCEMG.

Art. 19. Após o trânsito em julgado da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 11 e no art. 12, o licitante ou contratado será inscrito no CATCEMG.

§ 1º A inscrição no CATCEMG independe da inscrição no CAFIMP pela Controladoria-Geral do Estado.

§ 2º A decisão que aplicar a sanção fixará o prazo de duração da inscrição no CATCEMG.

Art. 20. O CATCEMG será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas e será monitorado e atualizado pela Diretoria de Administração.